

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº de Resenha : 246/2022
03/05/2022

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
 Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAÚDE	CAMILA MARTINS BARRETO FERREIRA CANELI	944.888-8	COMISSONADO	180	01/05/2022	27/10/2022
SEC. EST. SAÚDE	IZA MARIA DE SOUZA E SILVA	941.741-9	COMISSONADO	180	22/04/2022	18/10/2022
SEC. EST. SAÚDE	SABRINA DE MELO GOMES PESSOA	945.764-0	COMISSONADO	180	24/12/2021	21/06/2022
 Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA FLAVIA DOS SANTOS SILVA	630.443-5	COMISSONADO	15	03/05/2022	17/05/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	FERNANDA DOMINGOS MARTINS SILVA	176.891-3	ESTATUTÁRIO	30	03/05/2022	01/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	HINDIA RENALLY CAVALCANTI GUMARAES	172.373-1	ESTATUTÁRIO	15	03/05/2022	17/05/2022
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	PAMELA VALYSSA PACHECO LIRA	168.240-7	ESTATUTÁRIO	15	03/05/2022	17/05/2022
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	TASSIANA BARBOSA DANTAS	168.523-6	ESTATUTÁRIO	15	01/05/2022	15/05/2022
 Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAÚDE	ANTONIO HERMOGENES DE PAIVA FILHO	945.505-1	COMISSONADO	15	28/04/2022	12/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	ANTONIO VALDIVINO BEZERRA	940.023-1	COMISSONADO	15	20/04/2022	04/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	BERNARDETE SILVA DE MELO	144.888-9	ESTATUTÁRIO	30	27/04/2022	26/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	CLAUDIA MARIA COSTA SAIDANHA	910.843-2	COMISSONADO	15	18/04/2022	03/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCO TARCISO BRASILEIRO	145.991-3	ESTATUTÁRIO	60	30/04/2022	28/06/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	FRANKLIN ARAUJO DE FIGUEIREDO	174.294-9	ESTATUTÁRIO	30	18/04/2022	17/05/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	HELOISA EMILIA VENANCIO ALVES LIMA	187.963-4	COMISSONADO	15	02/05/2022	16/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	IVANSE MADEIRO MARINHO DE SIQUEIRA	134.363-7	ESTATUTÁRIO	30	27/04/2022	26/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JURACY DE MOURA PEREIRA	92.629-9	ESTATUTÁRIO	30	02/05/2022	31/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	MARCIA QUEIROZ DE ANDRADE	944.719-9	COMISSONADO	15	29/04/2022	13/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	MARCIA QUEIROZ DE ANDRADE	909.478-8	COMISSONADO	15	29/04/2022	13/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	MARIA APARECIDA TAVARES LIMA BENTO	149.575-5	ESTATUTÁRIO	10	20/04/2022	29/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA LUCIA SA SILVA	72.939-9	ESTATUTÁRIO	60	28/04/2022	26/06/2022
SEC. EST. SAÚDE	MIMA CRISTINA CUNHA DA SILVA	161.657-9	ESTATUTÁRIO	30	12/04/2022	11/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	ROZILDA FERREI DE ALMEIDA	150.786-9	ESTATUTÁRIO	30	25/04/2022	24/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	SOLANGE PEREIRA RAMOS	904.237-7	COMISSONADO	15	19/04/2022	03/05/2022
SEC. EST. SAÚDE	THAYSSA LOPES BRANCO MENDES	162.706-8	ESTATUTÁRIO	15	12/04/2022	30/04/2022
 Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANTONIO TORRES NETO	143.286-9	ESTATUTÁRIO	90	29/04/2022	27/07/2022
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	CAROLINA DA COSTA GOMES RIBEIRO	135.567-8	ESTATUTÁRIO	90	10/04/2022	08/07/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	CLÓVIS BRASILEIRO DE ARAUJO	171.197-1	ESTATUTÁRIO	30	30/04/2022	29/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EDUALDO JOSE DOS SANTOS	58.011-2	ESTATUTÁRIO	30	24/04/2022	23/05/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	EUSTACIO LINS DA SILVA	92.065-7	ESTATUTÁRIO	90	23/04/2022	21/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	119.450-0	ESTATUTÁRIO	90	03/05/2022	31/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	FRANCISCO FERREIRA FILHO	87.553-8	ESTATUTÁRIO	90	28/04/2022	26/06/2022
SEC. EST. FAZENDA	FRANCISCO WALBER LIMA CAVALCANTI	145.502-8	ESTATUTÁRIO	90	28/04/2022	26/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JANECELE MATIAS ALVES DE LIMA	137.640-3	ESTATUTÁRIO	90	29/04/2022	27/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA FIALHO FREIRE	85.264-3	ESTATUTÁRIO	60	24/04/2022	22/06/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	145.107-3	ESTATUTÁRIO	90	21/04/2022	19/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	84.575-2	ESTATUTÁRIO	90	21/04/2022	19/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA JOSE ALVES MOTA	144.365-8	ESTATUTÁRIO	90	24/04/2022	22/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	PATRICIA COELHO DA SILVA	85.146-9	ESTATUTÁRIO	90	20/03/2022	17/06/2022

MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO TELXERA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 23/2022

João Pessoa, 28 de Abril de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978.

Considerando o Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária com vistas ao Desenvolvimento Sustentável - Plano ABC+ (ciclo 2020-2030), desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a fim de promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária e a segurança e competitividade de seus produtos.

Considerando a importância do tema para a agropecuária do Estado da Paraíba e objetivando promover a atualização do Grupo Gestor Estadual (GGE) e a implementação do Plano de Ação Estadual (PAE).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 085/2013, de 29 de julho de 2013, publicada no DOE em 30 de julho de 2013.

Art. 2º - Instituir o Grupo Gestor do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado da Paraíba (GGE-ABC+/PB).

Art. 3º - O Grupo Gestor do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado da Paraíba (GGE-ABC+/PB) será composto por (1) um titular e (1) um suplente representante das instituições indicadas a seguir:

1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA (SEDAP) - Membro Titular: DEMILSON LEMOS DE ARAÚJO - Suplente: JOSÉ MARINHO DE LIMA.

2. SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA NA PARAÍBA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SFA/PB - MAPA) - Membro Titular: HERMES FERREIRA BARBOSA - Suplente: LUCAS HIPÓLITO XAVIER.

3. CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DO ALGODÃO (EMBRAPA ALGODÃO) - Membro Titular: JOÃO HENRIQUE ZONTA - Suplente: JOSÉ RENATO CORTEZ BEZERRA.

4. ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO BRASIL (OCB/PB) - Membro Titular: ROBSON NUNES DA SILVA - Suplente: ARETHA DO NASCIMENTO SANTANA.

5. AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA (AESA/PB) - Membro Titular: MARIA MARLE BANDEIRA - Suplente: JANA EYRES BARBOSA.

6. EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARI-

ZAÇÃO FUNDIÁRIA (EMPAER-PB) - Membro Titular: IVONETE BERTO MENINO - Suplente: SANDRA MARIA VIDAL COUTINHO.

7. CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS/UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (CCA/UFPB) Membro Titular: DJAIL SANTOS - Suplente: ADAILSON PEREIRA DE SOUZA.

8. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO (SEAFDS) Membro Titular: JAILSON LOPES DA PENHA - Suplente: ERASMO ARAÚJO DE LUCENA.

9. SISTEMA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DA PARAÍBA / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (FAEPA/SENAR) - Membro Titular: DOMINGOS DE LÉLIS FILHO - Suplente: CARLOS ALBERTO PATRÍCIO DA SILVA.

10. SINDICATO DO ALCÓOL DO ESTADO DA PARAÍBA (SINDALCOOL) - Membro Titular: EDMUNDO COELHO BARBOSA - Suplente: MARCELO MARTINS.

11. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (SUDEMA) - Membro Titular: JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO GOMES FILHO - Suplente: JANCERLAN GOMES ROCHA.

12. ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DA PARAÍBA (ASPLAN) - Membro Titular: LUÍS AUGUSTO DE LIMA SANTOS - Suplente: ALFREDO NOGUEIRA DA SILVA NETO.

13. SUPERINTENDÊNCIA COMERCIAL VAREJO JOÃO PESSOA - BANCO DO BRASIL (BB/PB) - Membro Titular: PAULO MARINHO DE AGUIAR JUNIOR - Suplente: MARCOS RODRIGUES LOPES.

14. INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO (INSA) - Membro Titular: EMMA NUEL MOREIRA PEREIRA - Suplente: RICARDO DA CUNHA CORREIA LIMA.

Art. 4º - O Grupo Gestor do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado da Paraíba (GGE-ABC+/PB) será Coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP) e Co-Coordenado pela Superintendência Federal da Agricultura na Paraíba - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA/PB - MAPA).

Art. 5º - O Grupo Gestor do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado da Paraíba (GGE-ABC+/PB) fica regido pelo Regimento Interno na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ANEXO I

Art. 1º - O Regimento Interno do Grupo Gestor do Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado da Paraíba (GGE-ABC+/PB) definirá sua composição, organização, responsabilidade e funcionamento.

Seção I - Dos Objetivos

Art. 2º - O GGE-ABC+/PB terá os seguintes objetivos:

I - Promover a coordenação, o acompanhamento, a avaliação e a documentação das atividades previstas no Plano Setorial para Adaptação à Mudança do Clima e Baixa Emissão de Carbono na Agropecuária do Estado da Paraíba;

II - Subsidiar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e outros órgãos, quando solicitado, nas tomadas de decisões em questões relacionadas ao Plano ABC+;

III - Definir as prioridades para implementação das ações previstas no Plano ABC+/PB;

IV - Incentivar e orientar a celebração de acordos e convênios com instituições públicas e privadas para fomento de ações ligadas ao Plano ABC+/PB;

V - Sugerir revisões e atualizações do Plano ABC+/PB;

VI - Articulação com órgãos dos governos federal, estadual e municipal no sentido de viabilizar atividades do Plano ABC+/PB;

VII - Coordenar seminários, oficinas, palestras, cursos, entre outros eventos técnicos referentes às atividades do Plano ABC+/PB;

VIII - Informar, divulgar, promover e incentivar ações com o objetivo de contribuir para consecução dos compromissos de mitigação da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), previstos no Plano ABC+/PB.

IX - Propor soluções para as demandas identificadas e necessárias à implementação e condução do Plano ABC+/PB.

Seção II - Da Composição e Estrutura

Art. 3º - O Grupo Gestor Estadual (GGE) será composto por instituições de direito público e privado, atuantes no setor agropecuario paraibano e que se disponham a participar e contribuir aos objetivos que se propõem.

Art. 4º - Cada instituição fará a indicação de dois representantes para comporem o Grupo Gestor Estadual, sendo um titular e um suplente.

Art. 5º - O Grupo Gestor Estadual terá em sua estrutura uma Coordenação, uma Co-Coordenação e uma Secretaria-Executiva.

Art. 6º - O Grupo Gestor Estadual será Coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP) e Co-Coordenado pela Superintendência Federal da Agricultura na Paraíba - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SFA/PB - MAPA).

Art. 7º - O Grupo Gestor Estadual disporá de um Secretário Executivo indicado pelo Coordenador.

Art. 8º - Caberá ao Membro Suplente do Coordenador do Grupo Gestor substituí-lo nos seus impedimentos. E na ausência deste a coordenação dos trabalhos do Grupo Gestor Estadual será conduzida pelo Co-Coordenador.

Art. 9º - O Grupo Gestor Estadual permanecerá aberto para ingresso de novas instituições, precedido de consulta e aprovação de seus membros.

Art. 10º - As alterações dos membros indicados deverão ser previamente comunicadas por escrito pela instituição à Secretaria-Executiva do Grupo Gestor.

Art. 11º - O Grupo Gestor Estadual poderá criar subcomissões para auxiliar na consecução de seus objetivos.

Seção III – Das competências

Art.12º – Compete ao Coordenador do Grupo Gestor Estadual (GGE):

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e submeter todos os assuntos constantes da pauta;

II- Preparar e coordenar as reuniões e trabalhos do Grupo Gestor;

III- Assinar documentos e representar o Grupo Gestor nos atos aprovados em reuniões ordinárias e extraordinárias, respeitada a natureza de suas atribuições;

IV- Convidar a participar das reuniões e debates, sem direito a voto, pessoas que possam contribuir para a discussão dos assuntos a serem tratados;

V- Zelar pelo cumprimento das normas deste Regulamento e resolver as questões de ordem;

VI- Trabalhar para o desenvolvimento e difusão das tecnologias preconizadas pelo Plano ABC+;

VII- Designar membros do Grupo Gestor ou fora dele para a execução dos trabalhos de interesse do Grupo Gestor.

Art.13º – Compete ao Co-Coordenador do Grupo Gestor Estadual (GGE):

I- Orientar e colaborar com o Coordenador nos trabalhos de interesse do Grupo Gestor;

II- Representar o Grupo Gestor, nos impedimentos do Coordenador, nos atos aprovados em reuniões ordinárias e extraordinárias, respeitada a natureza de suas atribuições;

III- Propor o ingresso de novas instituições;

IV- Propor a inclusão de temas nas pautas das reuniões elaboradas pela Secretaria Executiva.

Art.14º – Compete ao Secretário Executivo do Grupo Gestor:

I- Elaborar as pautas das reuniões ordinárias;

II- Propor a convocação de reuniões extraordinárias;

III- Examinar e relatar expedientes que lhe forem distribuídos pelo Coordenador e Co-Coordenador, dentro dos prazos estabelecidos;

IV- Manter os endereços eletrônicos (e-mail) e os telefones de contato atualizados junto à Secretaria Executiva;

V- Comunicar ao Coordenador, caso se desligue da instituição que representa ou deixe de representá-la junto ao Grupo Gestor por quaisquer que sejam os motivos.

Seção IV – Das Reuniões

Art. 15º – O Grupo Gestor reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por trimestre.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias serão convocadas, via e-mail, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

Art. 16º – Reuniões extraordinárias do Grupo Gestor poderão ser convocadas nas seguintes situações:

I- Por seu Coordenador, mediante fato relevante levado a conhecimento dos demais membros pelos meios usuais;

II- Por requerimento de um terço dos membros.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas, via e-mail, com a antecedência mínima de 03(três) dias corridos.

Art.17º- As reuniões do Grupo Gestor serão realizadas, preferencialmente, no formato presencial em locais previamente definidos nas convocações, podendo ser também no formato virtual quando aprovado pela maioria simples de seus membros.

Art.18º- Poderão participar das reuniões do Grupo Gestor, sem direito a voto, outros profissionais convidados.

Art.19º- As reuniões do Grupo Gestor realizar-se-ão em primeira chamada com, no mínimo, metade dos membros das instituições que o compõem e em segunda chamada, quinze minutos após a primeira, com no mínimo um terço dos membros das instituições que o compõem.

Parágrafo único – Para efeito do quorum e deliberação será considerado o voto de somente um membro titular ou suplente, quando os dois representantes de uma instituição comparecerem à mesma reunião.

Art.20º- A deliberação sobre as matérias apreciadas deverá dar-se por consenso nos casos em que isto não seja possível deverá ser feito processo de votação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único – Em caso de empate na votação, caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

Art.21º- Cada instituição deverá garantir a presença do seu representante em todas as reuniões para a qual for convocada, devendo justificar ao Secretário- Executivo do Grupo Gestor quando da impossibilidade do seu comparecimento.

Art.22º- As reuniões do Grupo Gestor obedecerão à pauta previamente elaborada e encaminhada pelo Secretário-Executivo a todos os membros do Grupo.

Art.23º- As memórias de cada reunião serão submetidas à aprovação no início da reunião subsequente.

Parágrafo único – Uma cópia da memória de cada Reunião do Grupo Gestor será encaminhada aos membros pelo Secretário-Executivo, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos antes da próxima reunião.

Seção V – Da Exclusão de Instituição

Art. 24º- A exclusão de instituições do Grupo Gestor poderá se dar a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I- Manifestação formal da instituição em se retirar do Grupo Gestor;

II- Por deliberação do Grupo Gestor, quando uma determinada instituição incorrer na falta não justificada em 03 (três) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas no período de 1 (um) ano.

Seção VI – Das Disposições Gerais

Art.25º – Todas as despesas decorrentes da participação dos representantes nas atividades do Grupo Gestor são de responsabilidade de cada instituição.

Art.26º – Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos de forma deliberativa pelo Grupo Gestor.

Art.27º – Assuntos extraordinários e que demandem urgências poderão ser apreciados por meio eletrônico devendo ser referendados na próxima reunião do Grupo Gestor.

Art.28º- O Grupo Gestor funcionará em caráter permanente até ser deliberado sobre sua dissolução pela maioria das instituições que o compõem.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. SAP-PRC-2022/04591

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo então Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 344/GS/SEAP/2021, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos constantes no Ofício nº. SAP-OFN-2021/10526 e seus anexos, que trata, em tese, de abandono de cargo por parte dos servidores MARCOS MANOEL APRIGIO DA SILVA, mat. 99.529-1, GUERFISSON PHILIPPE DE LIMA SANTOS, mat. 180.899-1 e JOEDJO REIS DE MENEZES, mat. 73.738-1.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como, o despacho do Gerente Executivo de Disciplina do Sistema Prisional e **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de não ter restado comprovado que os servidores, MARCOS MANOEL APRIGIO DA SILVA, mat. 99.529-1, GHERFISSON PHILIPPE DE LIMA SANTOS, mat. 180.899-1 e JOEDJO REIS DE MENEZES, mat. 73.738-1, abandonaram os seus cargos, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **não impedindo a sua reabertura em caso de surgimento de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 27 de abril de 2022.

João Alberto de Albuquerque

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Administração / Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Controladoria Geral do Estado / Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEAD/SEPLAG/CGE/PGE Nº 001/2022

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 3º, incisos II, III, V, VI e VIII da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 11.351 de 11 de junho de 2019, e

Considerando a assinatura do Contrato de Empréstimo nº 5188/OC-BR, firmado entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para financiamento parcial da implantação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado da Paraíba - PROFISCO II PB, em 13 de dezembro de 2021;

Considerando que as ações para implantação do PROFISCO II deverão obedecer aos termos do Contrato de Empréstimo,

RESOLVEM:

Art.1º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como interface entre os líderes dos produtos e a Unidade de Coordenação do PROFISCO II PB:

Órgão	Servidor
Secretaria de Estado da Fazenda	Bruno de Sousa Frade
Secretaria de Estado da Administração	Aluisio Bruno Ataíde Lima
Controladoria Geral do Estado	Eudes Moacir Toscano Júnior
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	Christhiny Fernanda Masiero Sanson
Procuradoria Geral do Estado	Lúcio Landim Batista da Costa

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FELHO

Secretário de Estado da Fazenda

(Assinado eletronicamente)

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO

Secretária de Estado da Administração

(Assinado eletronicamente)

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

(Assinado eletronicamente)

LEONARDO FERREIRA DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

(Assinado eletronicamente)

FABIO ANDRADE REDEZES

Procurador Geral do Estado

(Assinado eletronicamente)